CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2021 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2021 - SRP
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°071/2021- PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS-PMJF/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NOVA AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada neste ato pelo senhor Sr. Magno Ribeiro Sampaio, RG N° CPF n° 693.763.013-15 residente na rua Desembargador João Pereira, n° 4277 bloco Zeus apto 201 Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 19.768.437/0001-06, com sede Rua Alagoas nº 1149 CEP 64.003-580, representada neste ato pelo Senhor Antônio Alberto Alcantara Costa, RG 291.953-SSP/PI CPF 226.228.963-87, residente e domiciliado na Avenida Dom Severino n° 755 – Apt.: 202 Bairro Fatima Teresina PI, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 011/2021-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 071/2021 - PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 06/08/2021 – Edição IVCCCLXXX PG e DOU 06/08/2021 – PG 280, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto licitado é contratado na forma do resultado abaixo, inclusive quanto ao preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	MARCA	UNID	QUANT/ PREV	UNIT. (R$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 12/1000ML	DULAGO	UND	1125	1,22

02	ALCOOL GEL 12/500ML	SOL	UND	450	3,51
03	ALCOOL GEL HIDR 70 12/1000 ML	SOL	UND	750	3,00
04	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	DULAGO	UND	225	1,83
05	AVENTAL COZINHA	DANTEX	UND	135	3,39
06	BACIA PLAST 24	IBAP	UND	75	1,37
07	BACIA PLAST 45	IBAP	UND	75	1,62
08	BACIA PLAST 55	IBAP	UND	75	1,98
09	BALDE PASTER 10 LTS	IBAP	UND	45	1,51
10	BALDE PASTER 15 LTS	IBAP	UND	45	1,98
11	BALDE PASTER 20 LTS	IBAP	UND	45	2,30
12	CERA LIQ 12/750 ML	PONTAL	UND	247,5	3,28
13	CESTO LIXO TELADO	IBAP	UND	300	2,21
14	COPO DESC 100/050 ML	CRISTALCOPO	PCT	937,5	1,37
15	COPO DESC 100/180 ML	CRISTALCOPO	PCT	2025	3,00
16	CREME DENTAL 12/90 G	SORRISO	DZ	112,5	13,73
17	DESENGORDURANTE 12/500 ML	PONTAL	UND	45	2,74
18	DESINCRUSTANTE 500 ML	PONTAL	UND	225	3,20
19	DESINFETANTE LIQ 12/1000 ML	DULAGO	UND	33,75	3,10
20	DESODORIZADOR AR 12/36 ML	ULTRAFRESH	UND	1350	4,81
21	DETERGENTE LIQ 24/500 ML	DULAGO	UND	1350	1,53
22	EMBALAGEM QUENTINHA NO.08 100UND	WYDA	CX	75	20,09
23	ESCOVA DENTAL	SORRISO	DZ	150	11,90
24	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	BELLANO	PCT	75	1,60
25	ESCOVA LIMPEZA PALST	BELLANO	UND	225	1,48
26	ESCOVA SANITÁRIA	BELLANO	UND	121,5	1,67
27	ESCOVA SANITARIA C DEPOSITO	BELLANO	UND	121,5	4,72
28	ESPONJA AÇO 60 G	ASSOLAN	UND	121,5	2,56
29	ESPONJA D FACE 12 UNID	3M	UND	121,5	4,12
30	FLANELA COMUM	DANTEX	UND	300	1,45
31	FOSFORO 12 CXT	PARANA	PCT	90	1,98
32	GUARDANAPO PAPEL 14 X 14 CM	VIP	PCT	810	0,84
33	GUARDANAPO PAPEL 20 X 23 50 UND	VIP	PCT	810	0,91
34	INSETICIDA 12/300 ML	INSECT FREE	UND	225	4,54
35	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER	IBAP	UND	1125	3,17
36	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	DULAGO	UND	472,5	0,95
37	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	PONTAL	UND	187,5	3,51
38	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	PONTAL	UND	187,5	3,20
39	LIMPA MULTIUSO 12/500 ML	ECONOMICO	UND	187,5	2,48
40	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	PONTAL	UND	187,5	2,87
41	LIMPA PISO 12/1000 ML	PONTAL	UND	180	3,28

42	LIMPA VIDROS 12/500 ML	ECONOMICO	UND	450	2,97
43	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	PEROBA	UND	127,5	2,94
44	LUVA LATEX AMAR MED	TALGE	PAR	45	3,56
45	LUVA LATEX AMAR PEQ	TALGE	PAR	45	3,56
46	LUVA LATEX AMAR GDE	TALGE	PAR	45	3,56
47	PÁ P/LIXO PLAST CABO GRANDE	BELLANO	FD	150	1,67
48	PÁ P/LIXO ZINCO CABO GRANDE	BELLANO	UND	675	2,25
49	PANO DE CHÃO	DANTEX	UND	525	1,37
50	PANO PIA	DANTEX	CJ	187,5	2,45
51	PANO PRATO	DANTEX	UND	180	1,45
52	PAPEL HIG 4X30 MT	PIMPO	UND	105	3,32
53	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	VIP	PCT	150	5,30
54	PAPEL TOALHA 12X12 ROLOS 60 FL 22X20 CM	FLOXX	PCT	675	2,09
55	PEDRA SANIT 12/35 G	DESODOR	DZ	135	9,31
56	PRATO DESC PLAST RASO 15 CM 10 UND	CRISTALCOPO	PCT	375	1,40
57	PRATO DESC PLAST FUNDO 15 CM 10 UND	CRISTALCOPO	PCT	375	1,40
58	RODO PLAST 40 CM	BELLANO	UND	75	3,01
59	RODO PLAST 30 CM	BELLANO	UND	225	2,36
60	SABÃO BARRA 50/200 G	RETIRO	CX	75	19,84
61	SABÃO LIQ 1000 ML	PALMOLIVE	UND	112,5	4,65
62	SABÃO PÓ 20/500 G	JUA	CX	1350	1,51
63	SABON 90 G	OLIVER	DZ	67,5	4,82
64	SACO LIXO 10/15 LT	PATINHO	PCT	750	1,22
65	SACO LIXO 10/30 LT	PATINHO	PCT	750	1,22
66	SACO LIXO 10/50 LT	PATINHO	PCT	750	1,48
67	SACO LIXO 5/100 LT	PATINHO	PCT	1125	1,48
68	SODA CAUSTICA 12/450 G	RETIRO	UND	225	3,12
69	TAPETE COMUM	DANTEX	UND	112,5	3,16
70	TOALHA ROSTO	DANTEX	UND	150	5,22
71	VASSOURA NYLON	BELLANO	UND	101,25	3,51
72	VASSOURA PALHA	ARTESANAL	UND	407,25	1,08
73	VASSOURA PELO	BELLANO	UND	202,5	3,36
74	VASSOURA PIAÇAVA	BELLANO	UND	202,5	3,20
75	VASSOURÃO GARI	BELLANO	UND	202,5	7,63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua publicação na imprensa oficial, tudo de acordo com as exigências das leis de regência citadas no preâmbulo do Edital da licitação, asseguradas a ressalva prevista no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, por aditivos e demais normas da legislação vigente.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os valores (preços) registrados encontram-se declarados no resultado publicados nos meios oficiais como no objeto transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

SECRETARIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO PROGAMÁTICA
FMAS	311	33.90.30	08 244 0006 2085 0000 08 243 0072 2060 0000 08 243 006 2076 0000
FMS	214	33.90.30	10 301 0038 2057 0000
FUNDEB	113	33.90.30	12 361 0010 2046 0000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento autorizado, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da

contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NOVA AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 19.768.437/0001-06
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 46.171-7

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante, designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5 Fornecer o objeto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.7 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.9 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.10 Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/ 2021 - SRP e seus anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em
José de Freitas/PI, 17 de agosto de de 2021

UNIDADES PARTICIPANTES:

Maria do Rosário de Fátima Gomes das Neves Pinto
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC
PARTICIPANTE

Sara de Morais Farias
Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
PARTICIPANTE

Maria do Amparo Holanda da Silva
Secretaria Municipal de Educação – PMJ/PI
PARTICIPANTE

Antônio Alberto Alcantara Costa
Representante legal: empresa NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 19.768.437/0001-06

Magno Ribeiro Sampaio
Secretário Municipal de Administração e Finanças – PMJF/PI
Representante Legal demais Unidades Administrativas

Ciente: Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____

CPF: _____

RG:_____

2 – Nome:_____

CPF: _____

RG:_____